

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº003/2024 1

DECRETO Nº003/2024

Dispõe sobre a regulação do Horário de realização dos eventos carnavalescos e autoriza e regulamenta o uso de carretinhas de sons, sons automotivos, paredões e toda manifestação carnavalesca no período de 02 de fevereiro a 14 de fevereiro em todo território do município de Lago do Junco-Ma.

MARIA EDINA ALVES FONTES, Prefeita Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Constituição Federal, que trata da competência legislativa dos municípios;

CONSIDERANDO o art. 12, II, da Lei Orgânica do município de Lago do Junco/MA, que trata dos assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as normas dispostas pela Lei Municipal nº002/2016, art. 1º, no qual regulamenta os horários de funcionamento de eventos e similares.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado em todo território do Município de Lago do Junco-MA a realização de “MANIFESTAÇÕES CARNAVALESCAS” bem como uso de paredões e sons automotivos.

Art. 2º- Os eventos que antecedem o carnaval, no período de 02/02 a 14/02 estão autorizados nas seguintes datas e horários:

I - De 02/02/2024 a 08/02/2024: das 17:00 hrs às 23:50 hrs, estando liberado sons automotivos e paredões em todo território do município;

II- Os bares permanecem abertos até as 3:00 hrs do dia seguinte, sem o uso de sons automotivos.

Art. 3º- Os eventos do CARNAVAL, no período de 09/02 a 14/02, estão autorizados das 14:00 às 05h00 do dia seguinte.

Parágrafo único. A exceção dos horários acima se aplica na **AV. CÂMARA LOPES** e **RUA CEL. HOSANO GOMES** onde acontecem as festividades oficiais, nas quais as manifestações somente estão liberadas das 13:00 hrs às 16:00 hrs.

Art. 4º- O uso de paredão só será permitido nos dias e horários acima citados pelo poder público.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, a realização do evento será imediatamente interrompida com o apoio da força de segurança da Polícia Militar.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatível, em especial o Decreto 002/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO/MA,
EM 30 DE JANEIRO 2024, 64º ANOS DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.**

MARIA EDINA ALVES FONTES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f78c1ae25f175af53737a0abb0ef39d0cc88d43f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO
LAGO DO JUNCO - MA, CEP: 65710-000
Email: diario@lagodojunco.ma.gov.br
Telefone: (99)36341-193

MARIA JOSÉ CORTEZ BARROS DIAS

CHEFE DE GABINETE

THALES NATAN LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDINA ALVES FONTES

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 30/01/2024 16:35:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f78c1ae25f175af53737a0abb0ef39d0cc88d43f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

